

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3 e 4
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	5 ao 12
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	12
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	12
8. NOTAS EXPLICATIVAS	12
9. ANEXO.....	13

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e os procedimentos necessários à pré-qualificação dos operadores portuários nos portos organizados de Angra dos Reis, Itaguaí, Rio de Janeiro e Niterói (portos administrados pela CDRJ) nos termos previstos na Portaria SEP nº 111 de 07 de agosto de 2013, Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e Resolução 3.274 ANTAQ de 06 de fevereiro de 2014.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo aplica-se aos interessados em se pré-qualificar como operador portuário, ou renovar o seu certificado de operador portuário, na área dos portos sob gestão da CDRJ (Porto de Angra dos Reis, Porto de Itaguaí, Porto do Rio de Janeiro e Porto de Niterói).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Porto Organizado – Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, conforme o art. 2º, I da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.

3.2. Terminal Arrendado – Área do Porto Organizado arrendada, conforme estabelecido no art. 2º, XI da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.

3.3. Operador Portuário – Pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado, conforme estabelecido no art. 2º, XIII da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.

3.4. Operação Portuária – Movimentação e armazenagem de mercadorias e/ou embarque e desembarque de passageiros, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

3.5. Transporte Interno – A atividade de capatazia no transporte para movimentação ou armazenagem de cargas realizada no interior dos recintos de instalação portuária, alfandegada ou não, localizada na área do porto organizado.

3.6. Trânsito de veículos de carga – A atividade de trânsito de veículos de carga no sistema viário de uso público na área do porto organizado, compreendendo o deslocamento entre os cais e os recintos de armazenagem nos desembarques de navios e, no sentido contrário, nos embarques, e o deslocamento entre as portarias do porto e os recintos de armazenagem, na recepção de mercadorias para embarques em navios e, no sentido contrário, na expedição após os desembarques para os respectivos consignatários.

3.7. Movimentação de passageiros – A atividade do operador portuário, orientada pelo comandante do navio ou seu preposto, de coordenação das movimentações de passageiros entre o navio e a estação de passageiros do porto organizado e vice-versa.

3.8. Idoneidade financeira – A capacidade de satisfazer os encargos assumidos, demonstrados com base na situação econômica e financeira do aspirante a operador portuário.

3.9. Regularidade fiscal – O atendimento das exigências do fisco, pela quitação dos tributos federais, estaduais e municipais a que o operador esteja sujeito a atender, bem como as obrigações tributárias acessórias.

3.10. Capacidade técnica – A aptidão para o desempenho da atividade de operador portuário, comprovada por atestado de desempenho anterior, pela existência de aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das atividades portuárias.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

5. DIRETRIZES

5.1. Procedimentos de pré-qualificação – previstos na Portaria SEP nº 111/2013

“**Art. 6º** Os interessados poderão requerer a pré-qualificação de operador portuário perante a Administração do Porto, a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário “Requerimento de Qualificação e Declaração de Responsabilidade”, anexo a esta Portaria, indicando as operações portuárias nas quais pretende atuar;

II - comprovação da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da idoneidade financeira e da capacidade técnica para as operações nas quais pretende atuar.

§ 1º Representantes legais da pessoa jurídica pré-qualificada como operador portuário são as pessoas físicas designadas em estatuto ou contrato social, em ata de eleição de administradores, ou em procuração, com poderes para representá-la perante a Administração Pública Federal.

§ 2º Quando os operadores portuários se fizerem representar por procuradores, a outorga de poderes deve ser feita por meio de procuração pública, da qual constem, explicitamente, os poderes para representar o outorgante junto à Administração do Porto.

§ 3º Os documentos serão apresentados em originais, cópia autenticada em cartório ou por empregado designado pela administração do porto, à vista do original e deverão estar válidos na data de sua apresentação.

§ 4º Não será considerada restrição à pré-qualificação a apresentação de documentos dos quais constem eventuais débitos que estejam sendo questionados administrativa ou judicialmente, exigindo-se, neste último caso, decisão concessiva de antecipação dos efeitos da tutela.”

5.1.1. Após preenchimento do Requerimento (anexo a este Instrumento Normativo e também em link na página de Operador Portuário no site da CDRJ <https://www.portosrio.gov.br/pt-br/negocios/operador-portuario>), os interessados em

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

requerer a pré-qualificação de operador portuário ou empenhados em renovar sua qualificação deverão reunir os documentos indicados nos artigos 6º ao 10º e artigo 15º previstos na Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 e ingressar com os citados documentos junto com o formulário de requerimento e declaração de responsabilidade na página da CDRJ www.portosrio.gov.br no ícone SEI-ACESSO EXTERNO através do tipo de processo PETICIONAMENTO: CDRJ **(a solicitação de pré-qualificação de Operador Portuário ou renovação deve obrigatoriamente ser realizado pelo SEI).**

5.2 Pagamento de taxa de Certificação de Operador Portuário ou sua renovação

5.2.1. O artigo 4º inciso VI da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 descreve que o requerente deverá pagar uma taxa a Administração do Porto de R\$ 500,00 (a serem atualizados monetariamente na solicitação através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde agosto de 2013, até a data do pedido) de forma a cobrir os custos administrativos de análise, processamento dos respectivos pedidos e expedição dos certificados, esta taxa será cobrada após o início do processo de Certificação de Operador Portuário iniciado no SEI.

Atualmente (novembro de 2021) o valor atualizado perfaz o valor de R\$ 1.048,29 (hum mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5.3. Procedimentos para manutenção da certificação de operador portuário durante o período de vigência da validade do certificado

5.3.1. Para manutenção, de forma anual, da Certificação de Operador Portuário, em atendimento ao previsto no **artigo 9º inciso VII letra e**, os operadores portuários qualificados devem observar a norma legal: “**Art 9º inciso VII e**) As apólices anuais contratadas deverão ser remetidas, por cópia, à Administração do Porto, como condição essencial para o exercício das atividades do operador portuário qualificado.”

5.3.2 O artigo 25 da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 destaca: “**Art. 25.** É condição para manutenção do Certificado de Operador Portuário a regularidade do operador portuário perante o órgão gestor de mão de obra, durante todo o prazo de validade da certificação.”

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

Este artigo estabelece que a qualquer tempo a CDRJ poderá solicitar ao operador portuário a comprovação de adimplência junto ao OGMO, para fins de controle será solicitado anualmente aos operadores portuários com certificado em vigência o fornecimento de documento (fornecido pelo OGMO/RJ) que comprove a regularidade financeira descrita no citado artigo 25 da Portaria SEP nº 111.

Portaria SEP nº 111/2013 “**Art. 17.** Os operadores portuários deverão comunicar à Administração do Porto, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos documentos comprobatórios de sua capacidade jurídica, entre outros, aumento de capital social, alterações societárias e de administradores e responsáveis técnicos.

Art. 18. Ocorrendo transferência de controle societário, a Administração do Porto deve ser previamente informada, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para emissão de novo Certificado de Operador Portuário, com data compatível com a da transferência do controle societário, de modo a evitar solução de continuidade nas atividades do operador portuário, mantendo-se o prazo de validade do Certificado anterior.

Art. 19. O operador portuário interessado na renovação do Certificado de Operador Portuário deverá apresentar solicitação à Administração do Porto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do vencimento do Certificado.”

5.3.4. A CDRJ é permitido, a qualquer tempo, conforme previsto no artigo 14º da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013, solicitar do Operador Portuário: a) a comprovação de que mantém as condições de regularidade apresentadas quando de sua certificação e b) informações operacionais, de preços praticados e outras para atender demandas da Administração do Porto e de autoridades intervenientes na atividade portuária.

5.3.5. A CDRJ possui o dever regulamentar de fiscalizar a manutenção das condições de pré-qualificação, sendo a Idoneidade Financeira uma dessas obrigações, motivo pelo qual pode a Administração do Porto notificar o Operador Portuário em débito junto à CDRJ, com vistas a solicitar sua regularização, com base nos artigos 6º, 9º e 14º da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 bem como no artigo 33º inciso XVIII e no artigo 35º inciso V ambos presentes na Resolução ANTAQ nº 3274 de 06 de fevereiro de 2014. A persistência de débitos acarretará a abertura de processo de cancelamento do certificado previsto no item 5.3.4. desta IN.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

5.4. Cancelamento do certificado de operador portuário e recursos cabíveis previstos na Portaria SEP nº 111 de 07 de agosto de 2013

5.4.1. A CDRJ cancelará o certificado do operador portuário que não tenha realizado operação portuária por mais de 12 (doze) meses consecutivos, cuja verificação será realizada pela análise de registro de programação de operações.

5.4.2. O pedido de cancelamento do Certificado de Operador Portuário poderá ser solicitado à CDRJ pelo próprio Operador Portuário, ou por um terceiro interessado.

5.4.3. Solicitado o cancelamento pelo próprio operador portuário, a Autoridade Portuária o cancelará, sem prejuízo da quitação de suas obrigações perante o OGMO e a própria CDRJ.

5.4.4. Solicitado o cancelamento por terceiros ou pela Autoridade Portuária - CDRJ, esta instruirá o processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e o remeterá à ANTAQ para instauração do processo administrativo e decisão.

5.4.5. O Operador Portuário que tiver sua qualificação cancelada em decorrência de infringências capituladas na legislação vigente e na Portaria SEP nº 111/2013 somente poderá solicitar nova qualificação depois de regularizada a situação que deu causa ao cancelamento e depois de decorrido o prazo de 6 (seis) meses do cancelamento.

5.4.6. Dos atos da Administração do Porto ou da ANTAQ decorrentes da aplicação da Portaria SEP nº 111/2013 cabem:

a) recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do ato, nos casos de: I. Indeferimento do pedido de qualificação ou de renovação do certificado; e II. Cancelamento de certificado,

b) recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo que a CDRJ dispõe para analisar a solicitação, nos casos de omissão ou retardo da Administração do Porto em proferir decisão sobre os pedidos de qualificação ou renovação de certificado.

A intimação dos atos referidos na alínea “a” do item 5.3.6. será feita mediante comunicação direta aos interessados.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

5.4.7. O recurso será dirigido a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), por intermédio da CDRJ, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído com o respectivo processo administrativo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do recurso e do processo, sob pena de responsabilidade.

5.5. Cancelamento ou Suspensão do certificado de operador portuário previstos na Lei nº 12.815 de 05 de junho de 2013

“Art. 46. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em:

I - Realização de operações portuárias com infringência ao disposto nesta Lei ou com inobservância dos regulamentos do porto e

III - Utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações portuárias, dentro ou fora do porto organizado, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

Parágrafo único. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

Art. 47. As infrações estão sujeitas às seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Proibição de ingresso na área do porto por período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Suspensão da atividade de operador portuário, pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias; ou

V - Cancelamento do credenciamento do operador portuário.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam- se subsidiariamente às infrações previstas no art. 46 as penalidades estabelecidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta.”

5.6. Obrigações do Operador Portuário – descritas na Portaria SEP nº 111/2013

“**Art. 23.** Além das responsabilidades estabelecidas nos artigos 26 e 27 da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013, o operador portuário responde, entre outros:

I - pela preservação do meio ambiente.

II - pelo cumprimento do Regulamento de Exploração do Porto e demais normas da Administração do Porto, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas.

III - pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho portuário - NR-29.

IV - pela obrigatória comunicação à Administração do Porto, de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública portuária.

V - pela conformidade, em todos os aspectos, dos veículos que transportam cargas que lhe forem confiadas, em especial, entre outras, as da NR-29 e, no caso de cargas perigosas, se estão de acordo com a NBR 9735/2005.

VI - pela devolução, à Administração do Porto, dos cais, redes de serviço e instalações de apoio ao trabalhador portuário que lhe foram colocados à disposição para operação, nas mesmas condições de limpeza e conservação como foram recebidos pelo operador portuário, respondendo por eventuais despesas de manutenção corretiva dos danos devidamente constatados como tendo ocorrido no período em que tais instalações estiveram à sua disposição.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

VII - pela atividade de movimentação de passageiros a bordo de navios, no embarque, desembarque e trânsito nas instalações portuárias, executada de acordo com instruções de seu comandante ou de seus prepostos, atendidas as exigências das demais autoridades intervenientes na atividade portuária.”

5.7 Responsabilidades dos Operadores Portuários previstas na Lei 12.815/2013

“**Art. 26.** O operador portuário responderá perante:

I - a administração do porto pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a administração do porto seja titular, que se encontre a seu serviço ou sob sua guarda;

II - o proprietário ou consignatário da mercadoria pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;

III - o armador pelas avarias ocorridas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;

IV - o trabalhador portuário pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;

V - o órgão local de gestão de mão de obra do trabalho avulso pelas contribuições não recolhidas;

VI - os órgãos competentes pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário avulso; e

VII - a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área onde se encontrem depositadas ou devam transitar.

Parágrafo único. Compete à administração do porto responder pelas mercadorias a que se referem os incisos II e VII do caput quando estiverem em área por ela controlada e após o seu recebimento, conforme definido pelo regulamento de exploração do porto.”

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 03.002
	Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERGEN		Elaboração: SUGCOP
	Data de criação: 08/11/2021	Início da vigência: 03/12/2021	Próxima revisão: 03/12/2023	Validação: DIRNES
Assunto: CERTIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO				Versão: 2.0

9. ANEXO



REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A interessada a seguir identificada, por seu(s) representante(s) legal(is), requer a essa Autoridade Portuária a qualificação de operador portuário no(s) porto(s) de _____.

Declara, para todos os fins de direito, que concorda expressamente em cumprir todas as obrigações inerentes ao operador portuário, constantes da legislação (Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013) e das normas aplicáveis.

Apresenta seu responsável técnico como seu representante junto a essa Autoridade Portuária, o qual responderá solidariamente com a interessada por todo e qualquer ato causador de danos materiais e humanos praticados no decorrer das operações portuárias.

1. IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

Razão Social				
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido
Endereço da Sede - Logradouro		Nº	Complemento	Bairro
CEP	Cidade	UF	Telefone Fixo	Correio Eletrônico (E-mail)
Endereço da Filial - Logradouro		Nº	Complemento	Bairro
CEP	Cidade	UF	Telefone Fixo	Correio Eletrônico (E-mail)

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Representante Legal			Responsável Técnico perante a Autoridade Portuária		
Cargo	Tel Cel	CPF	Cargo	Tel Cel	CPF
Outros Representantes Legais			Outros Representantes Legais		
Cargo	Tel Cel	CPF	Cargo	Tel Cel	CPF

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES COMO OPERADOR PORTUÁRIO

Tipos de Operações	Sim/Não	Tipos de Operações	Sim/Não
- Carga Geral		- Estiva	
- Contêineres		- Capatazia ao costado	
- Granel Sólido		- Capatazia em recinto portuário	
- Movimentação de Passageiros		- Granel Líquido não automatizado	

4. DATA E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(S) LEGAL(S)

Local:	Assinatura:
Data:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome: